INDICAÇÃO Nº 449 GV 02/2018

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR.

"Indico ao Poder Executivo, realizar a alteração na Lei Municipal isenção de IPTU para beneficiar aos inscritos na LOAS, Lei Orgânica da Assistência Social, conforme dispõe a Lei nº 8742/1993 no âmbito do Município de Monte Mor".

Nos termos do **Art.194** do Regimento Interno, apresento para conhecimento desta colenda Casa de Leis a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, indicando o que segue:

Ao ouvir diversos Munícipes de nossa cidade, em que os mesmos de forma uníssona, nos interpelam para que juntos a Administração Pública Municipal, nos empenhemos em prol daqueles mais necessitados, respeitando assim, sua construção do direito da Assistência Social, estendendo a isenção dos impostos acima mencionados a estes que estão , preservando assim, direitos que foram conquistados a partir de intensa luta dos movimentos sociais.

Ante o exposto, atendidas as formalidades regimentais **"INDICO"** que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que através do Departamento de Competência, possam dentro do factível, viabilizar mais tranquilidade a estes, concedendo a isenção do imposto em referencia, dentro de suas determinações legais.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR HÉLIO NEMER, 15 DE OUTUBRO DE 2018

ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO
VEREADORA – PDT

PDT

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 978
DATA 16 OUT 2018
ÀS 09 : 12 horas
Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo